



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01  
8

**PROCESSO Nº 26/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº 03 /2018

**CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA  
SERVIDORES MUNICIPAIS.  
PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO: SMARTCITY  
EXPO CURITIBA.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2018/01/000197**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto.....** : PROCESSO LICITATÓRIO  
**Subassunto** : INEXIGIBILIDADE  
**Data Protoc** : 23/01/18  
**Requerente** : NEIDE MARINEZ CALDATO  
**Logradouro** : Miguel Procópio Kurpel

#### Súmula:

REQUER PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO (CONGRESSO).

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/01/2018

*Neide m Caldato*

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

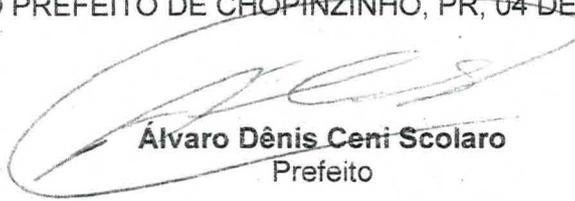
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04

## SOLICITAÇÃO

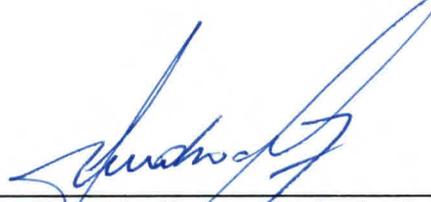
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário de Administração Municipal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

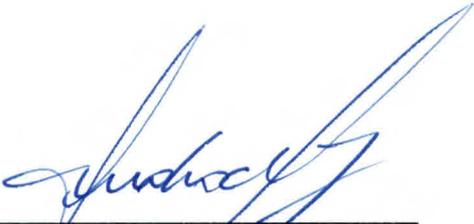
## TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Congresso: SMARTCITY EXPO CURITIBA.  Data: 28 de fevereiro e 01 de março de 2018.  Local: Curitiba-PR Assuntos abordados: Paisagem atual das tecnologias disruptivas; Interrupções tecnológicas nos serviços públicos; Governo aberto e participação cidadã; Especialização inteligente e clusters industriais locais; Economia circular e gestão sustentável dos recursos; Inovação digital e desenvolvimento econômico; Cidades inteligentes na América Latina: a visão dos Prefeitos. Dentre outros.	900,00	1.800,00
<b>Total – R\$</b>					<b>1.800,00</b>

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

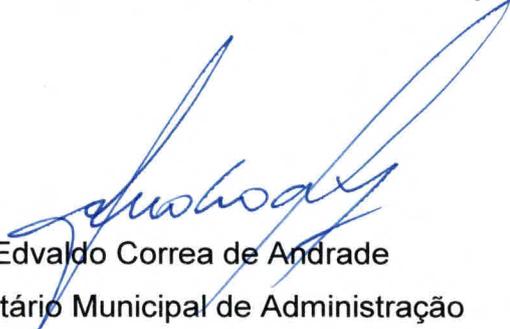
Tendo em vista a necessidade de participação de dois servidores do Município de Chopinzinho no Congresso Smartcity Expo Curitiba, que realizar-se-á em 28/02 e 01/03 de 2018 nas dependências do Expo Renault Barigui, na Cidade de Curitiba, esta administração entende pela Contratação através de Inexigibilidade de Licitação, amparada pelo Art.25, II, da Lei 8666/93, que dispõe sobre licitações e Contratos.

Considerando a busca constante por conhecimento, com o objetivo de aperfeiçoar a gestão administrativa municipal e que o Congresso em pauta é uma grande imersão para representantes da sociedade que buscam conhecer e discutir sobre os conceitos de cidades inteligentes e sustentáveis. É o ambiente propício para aquisição de um amplo benchmark sobre as soluções mundiais que estão contribuindo para o desenvolvimento da nossa sociedade.

Considerando que participando desse evento, os servidores estarão em contato direto com grandes investidores, indústrias e tomadores de decisão, onde há a interação entre os participantes, adquirindo e compartilhando aprendizado, visando o desenvolvimento municipal.

Pelas razões apresentadas justifica-se a contratação.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração



## Filtros

Texto para pesquisar

SCE Curitiba 17

### Filtrar por data

2018-02-28 9

2018-03-01 8

### Filtrar por tema principal

Tecnologias disruptivas 3

Governança 5

Inovação digital e desenvolvimento econômico 3

Cidades sustentáveis do futuro 3

Cerimônias 3

## SESSÕES 17

Cerimônias

### Cerimônia de abertura

🕒 10:00 - 10:30 (2018-02-28) 📍 Sala 1

Tecnologias disruptivas

### Paisagem atual das tecnologias disruptivas

🕒 10:30 - 11:15 (2018-02-28) 📍 Sala 1

Governança

**SMARTCITY**

EXPO CURITIBA

28.02.18 e 01.03.18

CURITIBA, BRAZIL  
EXPO RENAISSANCE

compartilhem a necessidade de construir parcerias sólidas entre governos, empresas, startups e organizações civis. Partindo de seus diferentes contextos e perspectivas sobre questões urbanas, os oradores discutirão os desafios enfrentados pelos projetos de cidades inteligentes e como a liderança política pode fazê-los funcionar e ter sucesso.

## Tecnologias disruptivas

### Interrupções tecnológicas nos serviços públicos

🕒 14:30 - 15:45 (2018-02-28)

📍 Sala 1

As novas tecnologias estão mudando a forma de conceber e disponibilizar os serviços públicos. Da inteligência artificial aos grandes volumes de dados (big data) e dos drones ao blockchain, as recentes tecnologias estão reformulando como nos movimentamos, como financiamos serviços, como entregamos produtos ou como criamos ferramentas analíticas. Esta sessão tem por objetivo apresentar essas novas tendências e discutir seu impacto nas políticas públicas.

## Tecnologias disruptivas

### Governo aberto e participação cidadã

🕒 14:30 - 15:45 (2018-02-28)

📍 Sala 2

A forma como as cidades oferecem serviços públicos está mudando rapidamente. Existe uma demanda crescente por parte das pessoas que desejam ser envolvidas nas decisões das políticas públicas. Hoje em dia isto pode ser uma realidade graças às novas ferramentas, tais como serviços personalizados, cocriação ou dados abertos. Centrada nestes desafios, esta sessão vai explorar diferentes estudos de caso de cidades que implementaram novas políticas urbanas através de ferramentas inovadoras e de iniciativas de governo aberto.

## Governança

### Especialização inteligente e clusters industriais locais

🕒 15:45 - 17:00 (2018-02-28)

📍 Sala 1

O movimento de cidade inteligente é um motor para a competitividade econômica. Ele estimula a indústria a diversificar sua especialização e ajuda os clusters locais a encontrar um lugar no mercado global. Esta sessão foi desenhada para explorar como conectar essas indústrias e clusters locais com as instituições públicas, universidades e outras partes interessadas, com o objetivo de reforçar suas capacidades.

**SMARTCITY**

EXPO CURITIBA

28.02.18 e 01.03.18  
CURITIBA, BRAZIL  
EXPO RENAULT

## Economia circular e gestão sustentável de recursos

🕒 15:45 - 17:00 (2018-02-28)

📍 Sala 2

A economia circular deve estar mais presente nas conversações sobre cidades inteligentes e tornar-se um conceito fundamental nas atuais discussões sobre sustentabilidade e mudanças climáticas. Essa tendência visa reduzir o consumo de recursos naturais e a produção de resíduos como uma forma não só de poder ajudar o meio ambiente, mas também como uma maneira de obter mais competitividade econômica.

### Inovação digital e desenvolvimento econômico

## Governo de cidades em uma sociedade digital: Estratégias para cidades inteligentes

🕒 17:15 - 18:30 (2018-02-28)

📍 Sala 1

Muitas cidades estão conduzindo sua estratégia de Smart City de maneira a gerar ferramentas para integrar diferentes políticas públicas. As estratégias mais recentes introduzem novos mecanismos de governança para ajudar os governos a serem mais reativos em um contexto de sociedade digital. Os oradores compartilharão sua experiência em estratégias implementáveis de cidade inteligente.

### Governança

## Cidades inteligentes na América Latina: a visão dos prefeitos

🕒 18:30 - 19:30 (2018-02-28)

📍 Sala 1

### Cidades sustentáveis do futuro

## Um futuro sustentável para nossas cidades

🕒 9:30 - 10:15 (2018-03-01)

📍 Sala 1

### Inovação digital e desenvolvimento econômico

## Tecnologia cívica e inclusão social

🕒 10:30 - 11:45 (2018-03-01)

📍 Sala 2

O campo da tecnologia cívica visa usar as tecnologias digitais para



podem ser usadas para superar desigualdades.

## Inovação digital e desenvolvimento econômico

### Modernização dos serviços públicos

🕒 10:30 - 11:45 (2018-03-01)

📍 Sala 1

Os serviços públicos, juntamente com os múltiplos setores privados, necessitam encontrar seu espaço na atual transformação digital. Essa transformação significa um caminho para a modernização das autoridades públicas e dos serviços públicos que elas oferecem. Esta sessão apresentará exemplos práticos de projetos de cidade inteligente que tiveram como resultado instituições públicas melhores e mais eficientes.

### Cidades sustentáveis do futuro

### Promoção de ecossistemas de startups

🕒 12:15 - 13:30 (2018-03-01)

📍 Sala 1

As autoridades locais têm um papel fundamental na promoção da inovação e do desenvolvimento econômico. O aumento do empreendedorismo ligado à economia digital oferece novas oportunidades para que as startups e os centros de pesquisa trabalhem com as cidades. Como resultado dessas colaborações, têm surgido novos modelos de negócios ágeis e cooperativos na economia digital. Nesta sessão serão destacados exemplos de como promover ecossistemas de startups locais a fim de gerar condições favoráveis para o crescimento econômico e a criação de empregos.

### Cidades sustentáveis do futuro

### Desenvolvimentos urbanos sustentáveis

🕒 12:15 - 13:30 (2018-03-01)

📍 Sala 2

O crescimento urbano e os modelos de urbanização desafiam a forma como as cidades vêm sendo planejadas. O plano diretor é encarado com novas perguntas a responder. Esta sessão analisará novas abordagens para fazer do planejamento urbano um processo mais inclusivo, ágil e ambicioso que dê resposta a estas novas necessidades. Além disso, serão recolhidos diferentes projetos e iniciativas destinados a desenhar espaços urbanos mais sustentáveis, desenvolvimentos de larga escala e projetos



# Compartilhe

Facebook

Twitter

LinkedIn

Mais...

**CONTATO:** contato@icities.com.br | + 55 41 3019 1025

*Global Partner*



*Main Partner*



*Strategic Partner*



*Host City*



*Organizer*



Conheça nossos demais parceiros.

Assunto **Re: Congresso**  
De Eduardo Marques <eduardo@icities.com.br>  
Para <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>  
Data 23.01.2018 09:25  
<1f37e214e3d476913d34fb008e2c2149@chopinzinho.pr.gov.br>

Olá,

Bradesco  
Ag 3182  
Conta 10263-6  
Forus Soluções em Sustentabilidade  
18.451.218/0001-28



2018-01-23 9:17 GMT-02:00 <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>:

Sim. Assim que for homologada a Inexigibilidade. Qual é a conta para crédito e como confirmo a inscrição que são duas porque pede a forma de pagamento para confirmar.

Att,

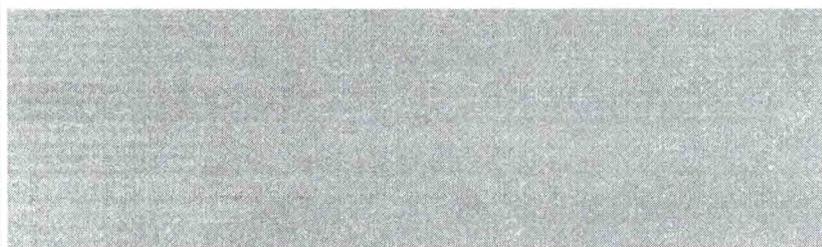
Neide

Em 23.01.2018 09:02, Eduardo Marques escreveu:

Bom dia,

Você prefere fazer uma transferência bancária?

Att.



2018-01-23 8:39 GMT-02:00 <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>:

Bom dia,

Eduardo eu preciso fazer inscrição, porém não sei gero boleto, por causa da data de vencimento, visto que será uma inexigibilidade de licitação e demora uns dias para terminar o Processo. Qual forma de pagamento utilizo para finalizar a inscrição? Boleto mesmo? Se pagar depois do vencimento, terá Juros?

Grata

Neide



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

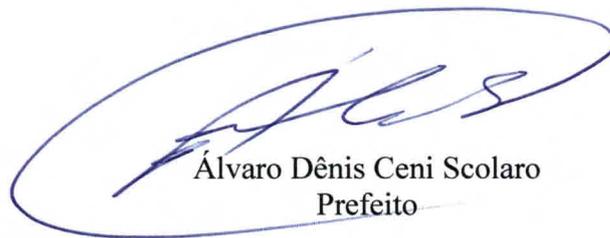
**DATA:** 23/01/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES.

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 197/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 23/01/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO – VALOR R\$ 1.800,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 23/01/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Capacitação, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

  
Rubinei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16  
8

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 197/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

17  
JP

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME  
CNPJ/MF 18.451.218/0001-28  
NIRE 412.0763452-5**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **CAIO CORREIA DE CASTRO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 30/05/1986, empresário, portador do RG 5.698.260-4 SSP/PR, inscrito no CPF 051.344.509-94, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, sito na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 4400, ap. 73 bl. 2B, CEP 81280-350;
- 2) **EUCLIDES JOSÉ FERNANDES DE CASTRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1957, empresário, portador do RG 1.049.751-5 SSP/PR, inscrito no CPF 326.416.090-00, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, sito na Rua Padre José Kentenich, 665, casa 05, Campo Comprido, CEP 81210-342;
- 3) **SILVANA CORREIA LAYNES DE CASTRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/08/1959, arquiteta, portadora do DI A13414-7 CAU/PR, do RG 1.217.694-5 SSP/PR, inscrito no CPF 356.754.209-59, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, sito na Rua Padre José Kentenich, 665, casa 05, Campo Comprido, CEP 81210-342;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME**, com sede na Av. Anita Garibaldi, 850, escritório 601, andar 5, bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-180, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.451.218/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763452-5 em 12/06/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**TÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CAPÍTULO I – OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas:

- a) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos (CNAE 8219-9/99);
- b) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01);
- c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00);
- d) Web design (CNAE 6201-5/02);
- e) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos e suas partes e peças (CNAE 4669-9/99);
- f) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (CNAE 7220-7/00).

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor, não assinar, registrar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 1 de 9



CERTIFICADO REGISTRO EM 23/10/2017 16:02 SOB Nº 20176454578.  
PROTOCOLO 176454578 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704119835. NIRE: 41207634525.  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. ME

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 23/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

18

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME  
CNPJ/MF 18.451.218/0001-28  
NIRE 412.0763452-5**

**CAPÍTULO II – INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressam na sociedade os seguintes sócios:

- a) **EDUARDO FILIPE MAZZAROLLO MARQUES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/01/1985, empresário, portador da CNH 02931510599 DETRAN/PR, do RG 7.926.209-9 SESP/PR, inscrito no CPF 053.119.759-03, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, sito na Rua Schiller, 82, ap. 501, Cristo Rei, CEP 80050-260;
- b) **ANDRÉ RICARDO DE NOVA TELLES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1974, empresário, portador da CNH 0278599149 DETRAN/PR, do DI 956663G MDEF/PR e do CPF 023.770.429-37, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, sito na Av. Silva Jardim, 2833, ap. 201, Água Verde, CEP 80240-020;
- c) **ROBERTO VIRUEL MARCELINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1972, empresário, portador da CNH 01533180381 DETRAN/PR, do RG 4.735.398-0 SESP/PR e do CPF 000.375.469-37, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, sito na Av. Afonso Camargo, 2305, ap. 1202, Cristo Rei, CEP 80050-370;

**CAPÍTULO III – RETIRADA DE SÓCIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio EUCLIDES JOSÉ FERNANDES DE CASTRO, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de 3.000 (três mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio EDUARDO FILIPE MAZZAROLLO MARQUES, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio SILVANA CORREIA LAYNES DE CASTRO, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio EDUARDO FILIPE MAZZAROLLO MARQUES, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CAPÍTULO II – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio CAIO CORREIA DE CASTRO, vende e transfere 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio ANDRÉ RICARDO DE NOVA TELLES, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio CAIO CORREIA DE CASTRO, vende e transfere 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio ROBERTO VIRUEL MARCELINO, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Os sócios não assinam, mas se de qualquer modo preencher abaixo desta linha). Página 2 de 9



CERTIFICADO REGISTRO EM 23/10/2017 16:02 SOB Nº 20176454578.  
PROTOCOLO 176454578 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704119835. NIRE: 41207634525.  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. ME

Li bertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME  
CNPJ/MF 18.451.218/0001-28  
NIRE 412.0763452-5**

**CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** em virtude das transferências havidas, o quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
CAIO CORREIA DE CASTRO	25,00	5.000	5.000,00
EDUARDO FILIPE MAZZAROLLO MARQUES	25,00	5.000	5.000,00
ANDRÉ RICARDO DE NOVA TELLES	25,00	5.000	5.000,00
ROBERTO VIRUEL MARCELINO	25,00	5.000	5.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

**TÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO**

Em virtude das alterações promovidas neste instrumento, resolve-se neste ato promover a consolidação do Contrato Social, cujas cláusulas e condições passarão a ser as seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA  
CNPJ 18.451.218/0001-28  
NIRE 412.0763452-5**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **CAIO CORREIA DE CASTRO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 30/05/1986, empresário, portador do RG 5.698.260-4 SSP/PR, inscrito no CPF 051.344.509-94, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, sito na Rua Mons. Ivo Zanlorenzi, 4400, ap. 73 bl. 2B, CEP 81280-350;
- 2) **EDUARDO FILIPE MAZZAROLLO MARQUES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/01/1985, empresário, portador da CNH 02931510599 DETRAN/PR, do RG 7.926.209-9 SESP/PR, inscrito no CPF 053.119.759-03, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, sito na Rua Schiller, 82, ap. 501, Cristo Rei, CEP 80050-260;

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar, riscar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha). Página 3 de 9



CERTIFICADO REGISTRO EM 23/10/2017 16:02 SOB Nº 20176454578.  
PROTOCOLO 176454578 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704119835. NIRE: 41207634525.  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME  
CNPJ/MF 18.451.218/0001-28  
NIRE 412.0763452-5**

- 3) **ANDRÉ RICARDO DE NOVA TELLES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1974, empresário, portador da CNH 0278599149, do DI 956663G MDEF/PR e do CPF 023.770.429-37, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, sito na Av. Silva Jardim, 2833, ap. 201, Água Verde, CEP 80240-020;
- 4) **ROBERTO VIRUEL MARCELINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1972, empresário, portador da CNH 01533180381, do RG 4.735.398-0 SESP/PR e do CPF 000.375.469-37, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, sito na Av. Afonso Camargo, 2305, ap. 1202, Cristo Rei, CEP 80050-370;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME**, com sede na Av. Anita Garibaldi, 850, escritório 601, andar 5, bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-180, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.451.218/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763452-5 em 12/06/2013.

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada opera sob o nome empresarial de **FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sede na Av. Anita Garibaldi, 850, escritório 601, andar 5, bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-180.

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade teve suas atividades iniciadas na data de 12/06/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II - OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas:

- a) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos (CNAE 8219-9/99);
- b) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01);
- c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00);

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor, não assinar, riscar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha). Página 4 de 9



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/10/2017 16:02 SOB Nº 20176454578.  
PROTOCOLO 176454578 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704119835. NIRE: 41207634525.  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. ME

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME  
CNPJ/MF 18.451.218/0001-28  
NIRE 412.0763452-5

- d) Web design (CNAE 6201-5/02);
- e) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos e suas partes e peças (CNAE 4669-9/99);
- f) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (CNAE 7220-7/00).

**CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
CAIO CORREIA DE CASTRO	25,00	5.000	5.000,00
EDUARDO FILIPE MAZZAROLLO MARQUES	25,00	5.000	5.000,00
ANDRÉ RICARDO DE NOVA TELLES	25,00	5.000	5.000,00
ROBERTO VIRUEL MARCELINO	25,00	5.000	5.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CAPÍTULO IV - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

- a) As cotas de capital são gravadas com as cláusulas de "incomunicabilidade" e "impenhorabilidade". O cotista que pretender transferir, doar ou alienar suas cotas, ou parte delas, comunicará sua intenção por escrito à empresa e aos demais sócios, indicando o nome do pretendente a sua aquisição, as condições e o preço pretendido, obedecendo a preferência abaixo regulamentada;

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar, riscar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 5 de 9



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/10/2017 16:02 SOB Nº 20176454578.  
PROTOCOLO 176454578 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704119835. NIRE: 41207634525.  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. ME

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 23/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME  
CNPJ/MF 18.451.218/0001-28  
NIRE 412.0763452-5**

- b) Após receber a comunicação mencionada acima, os cotistas remanescentes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar seu interesse em exercer o respectivo direito de preferência;
- c) Os sócios terão preferência na aquisição das cotas, por um preço desde já fixado como sendo o valor econômico da ação, apurado com base no preço da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, calculado por meio de "valuation" a ser realizado contemporaneamente por consultoria independente com experiência comprovada neste tipo de avaliação;
- d) O resultado obtido com o cálculo do "valuation" terá validade de 03 (três) meses somente sendo necessária nova apuração em caso de transcorrer o referido prazo;
- e) Os herdeiros poderão ingressar e serão mantidos na SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, caso não haja impeditivo legal ou de ordem pessoal, quanto às respectivas capacidades;
- f) Os eventuais sucessores dos acordantes, na titularidade da participação societária, estarão sujeitos ao presente acordo, sendo que todos os direitos inerentes às ações somente serão exercidos em consonância com as normas e condições estipuladas no presente instrumento.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CAPÍTULO V – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES E DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios designam como administrador da sociedade, por tempo indeterminado, os sócios: **CAIO CORREIA DE CASTRO, EDUARDO FILIPE MAZZAROLLO MARQUES, ANDRÉ RICARDO DE NOVA TELLES, ROBERTO VIRUEL MARCELINO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial sempre em conjunto de dois ou mais, permitido o uso individualmente em solicitações de certidões negativas em todos os órgãos e emitir aviso de cobrança.

**Parágrafo Único:** É vedado o uso do nome empresarial, marca e prestação de serviços em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Esta cláusula vem estabelecer, valores de alçadas e instâncias de governança para autorização de contratação de bens, serviços e obras e para realização de despesas mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, e dar outras providências.

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar, riscar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 6 de 9



CERTIFICADO REGISTRO EM 23/10/2017 16:02 SOB Nº 20176454578.  
PROTOCOLO 176454578 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704119835. NIRE: 41207634525.  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. ME

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 23/10/2017  
www.epr.esaf.acil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME  
CNPJ/MF 18.451.218/0001-28  
NIRE 412.0763452-5**

**Parágrafo Primeiro:** A competência para autorizar a contratação de bens, serviços e obras ou a realização de outras despesas e/ou pagamentos, é definida de acordo com os seguintes valores de alçada:

- a) Individualmente: menor ou igual a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) Diretor financeiro mais um sócio: maior que R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e menor que R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- c) Diretor financeiro e dois ou mais sócios: maior que R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Segundo:** Os valores de alçadas definidos no Parágrafo Primeiro devem considerar o valor mensal estimado da contratação e/ou despesa ou o valor anual apurado ao final do respectivo procedimento, inclusive nas hipóteses de contratação de prestação de serviços continuados.

**Parágrafo Terceiro:** Nas contratações com prazo superior a 12 (doze) meses, deve ser considerado como valor de alçada o valor total constante no instrumento contratual.

**Parágrafo Quarto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, contratações e/ou despesas com valores superiores aos estabelecidos no Parágrafo Primeiro.

**Declaração de desimpedimento:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá aos diretores, a título de remuneração pró-labore, fixado em comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Qualquer atividade, direitos ou obrigações assumidas, por qualquer um dos sócios, em paralelo que tenham relação direta/indireta com o objeto social da sociedade empresária, deverá ser comunicada imediatamente aos demais sócios. Não podendo o mesmo concorrer com a sociedade.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar, registrar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha). Página 7 de 9



CERTIFICADO REGISTRO EM 23/10/2017 16:02 SOB Nº 20176454578.  
PROTOCOLO 176454578 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704119835. NIRE: 41207634525.  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. ME

Li bert ad Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 23/10/2017  
www.empresafaciil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME  
CNPJ/MF 18.451.218/0001-28  
NIRE 412.0763452-5**

**CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial e apuração dos resultados do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas por meio de reunião.

**CAPÍTULO VII – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/2002. No caso da sociedade possuir 10 sócios ou menos, as deliberações serão tomadas através de Reunião, que será convocada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR), ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, para instalação da reunião.

**Parágrafo Único:** A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto das mesmas.

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor, não assinar, rubricar ou de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 8 de 9



CERTIFICADO REGISTRO EM 23/10/2017 16:02 SOB Nº 20176454578.  
PROTÓCOLO 176454578 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704119835. NIRE: 41207634525.  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. ME

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 23/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME  
CNPJ/MF 18.451.218/0001-28  
NIRE 412.0763452-5

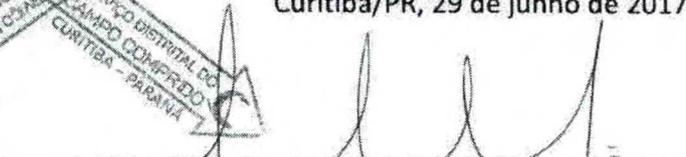
CAPÍTULO IX – FORO

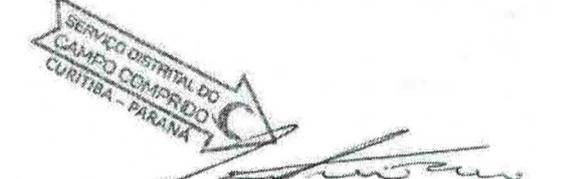
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 29 de junho de 2017.

  
SILVANA CORREIA LAYNES DE CASTRO

  
EUCLIDES JOSÉ FERNANDES DE CASTRO

  
CAIO CORREIA DE CASTRO

  
EDUARDO FILIPE MAZZAROLLO MARQUES

  
ANDRÉ RICARDO DE NOVA TELLES

  
ROBERTO VIRUEL MARCELINO

(Espaço reservado para a Junta Comercial. Por favor não assinar e não se de qualquer modo preencher abaixo desta linha) Página 9 de 9

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/10/2017 16:02 SOB Nº 20176454578.  
PROTOCOLO 176454578 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704119835. NIRE: 41207634525.  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. ME



Líbertad Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 23/10/2017  
www.enpresafaciil.pr.gov.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de  
(8412xeh0) - EUCLIDES JOSE FERNANDES DE CASTRO  
(8412xw0) - CARO ODINEIA DE CASTRO  
Curitiba, 29 de Junho de 2017

Em test<sup>o</sup> da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: atZFc tqym5 s9f39 - KhA3Q UaK02  
Consulte em http://funarpen.com



Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de  
(8412b610) - SILVANA CORREIA LAYNES DE CASTRO  
Curitiba, 29 de Junho de 2017

Em test<sup>o</sup> da verdade

JULIO EDSON BURLINSKI - ESCRIVENTE

Selo: atZky zXU0D drjL8 - onxE Ua9M7  
Consulte em http://funarpen.com



Caixa Postal - Curitiba - João Geraldo Lazzarino  
Av. Presidente Antônio Carlos, 783 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax (41) 3623333  
Selo: Gzt3r.z597n.jXAOd - hPLM.jjdz2  
Consulte o selo em http://funarpen.com.br  
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de ROBERTO VIRUEL  
MARCELINO ANDRE RICARDO DA NOVA TELLES e EDUARDO FILIPE  
MAZZAROLLO MARQUES do que dou fé. Em test<sup>o</sup> da verdade  
Curitiba, 29 de junho de 2017  
Elizabeth Ramos Cardoso  
00652533(001-000694466)



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/10/2017 16:02 SOB Nº 20176454578.  
PROTOCOLO 176454578 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11704119835. NIRE: 41207634525.  
FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. ME

Líbertad Bogus  
SECRETÁRIO A-GERAL  
CURITIBA, 23/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.451.218/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/06/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ANITA GARIBALDI</b>	NÚMERO <b>850</b>	COMPLEMENTO <b>ESCRITORIO 601 ANDAR 05</b>	
CEP <b>80.540-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AHU</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAIO@FORUS.ECO.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 9676-5957</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/06/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2018** às **17:15:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18451218/0001-28  
**Razão Social:** FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA ME  
**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 850 ESC 601 5 ANDAR / AHU / CURITIBA / PR / 80540-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2018 a 07/02/2018

**Certificação Número:** 2018010909503899543158

Informação obtida em 11/01/2018, às 13:01:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. - ME**  
**CNPJ: 18.451.218/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:26 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2018.

Código de controle da certidão: **74DA.0EBE.3252.34A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.451.218/0001-28

Certidão nº: 142819064/2018

Expedição: 08/01/2018, às 16:23:24

Validade: 06/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.451.218/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

31

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017175128-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.451.218/0001-28  
Nome: FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. - ME**

**CNPJ: 18.451.218/0001-28**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 671876-4**

**ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 850 ES 601 05 ANDAR - CABRAL, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **347648/2017**

EMITIDA EM: **08/11/2017**

VÁLIDA ATÉ: **07/03/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **BD3F.5D9F.DABB.4695-0.A176.9E92.C27E.84A0-9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.451.218/0001-28, com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 850, Cj 601 no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Filipe Mazzarollo Marques, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.926.209-9 e inscrito no CPF sob nº 053.119.759-03, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.



Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

*[Handwritten Signature]*  
Eduardo Filipe Mazzarollo Marques  
Diretor Financeiro

Curitiba, 22 de janeiro de 2018.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	nhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	hado (a) – Cônjuge do (a) irmão (o)
3°	ô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	njuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2018

Processo nº. 26/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 197/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

## II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME.		
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 850, escritório 601, andar 5, bairro Ahú		
Cidade: Curitiba	CEP: 80540-180	U.F.: PR
CNPJ: 18.451.218/0001-28		
Representante Legal: Eduardo Filipe Mazzarollo Marques		
CPF: 053.119.759-03	RG: 7.926.209-9 SESP/PR	

## III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma do Congresso atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2018.

5.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Rubenei Meloto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Congresso: SMARTCITY EXPO CURITIBA.  Data: 28 de fevereiro e 01 de março de 2018.  Local: Curitiba-PR Assuntos abordados: Paisagem atual das tecnologias disruptivas; Interrupções tecnológicas nos serviços públicos; Governo aberto e participação cidadã; Especialização inteligente e clusters industriais locais; Economia circular e gestão sustentável dos recursos; Inovação digital e desenvolvimento econômico; Cidades inteligentes na América Latina: a visão dos Prefeitos. Dentre outros.	900,00	1.800,00
<b>Valor Total – R\$</b>				<b>1.800,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 850, escritório 601, andar 5, bairro Ahú, CEP: 80540-180 Curitiba – PR, Fone (41) 3264-2246 / Fax: 3264-2270 com CNPJ Nº 18.451.218/0001-28, e-mail: eduardo@icities.com.br, neste ato representado pelo senhor Eduardo Filipe Mazzarollo Marques, portador do CPF Nº 053.119.759-03, e do RG: 7.926.209-9 SESP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2018, Processo Licitatório 26/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 26/2018 – Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Congresso: SMARTCITY EXPO CURITIBA. Data: 28 de fevereiro e 01 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Assuntos abordados: Paisagem atual das tecnologias disruptivas; Interrupções tecnológicas nos serviços públicos; Governo aberto e participação cidadã; Especialização inteligente e clusters industriais locais; Economia circular e gestão sustentável dos recursos; Inovação digital e desenvolvimento econômico; Cidades inteligentes na América Latina: a visão dos Prefeitos. Dentre outros.	900,00	1.800,00
<b>Valor Total – R\$</b>				<b>1.800,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Até 30 dias após execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

A execução dos serviços se dará nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2018.  
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 26/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda – Me  
Eduardo Filipe Mazzarollo Marques  
Contratada

Secretário de Administração  
Edvaldo Correa de Andrade  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda – Me. CNPJ: 18.451.218/0001-28. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no Congresso: Smartcity Expo Curitiba. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F504. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Filipe Mazzarollo Marques, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**Processo nº:** 26/2018

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 26/2018, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, acerca da legalidade da contratação de capacitação para servidores municipais, referente à participação no congresso: Smartcity Expo Curitiba

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 04).

Termo de Referência juntado às fls. 05, em que descreve especificamente o curso e a quantidade de participações a serem contratados.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, apresentou justificativa às fls. 06, ressaltando, em síntese, a necessidade da participação de dois servidores do Município de Chopinzinho no Congresso Smartcity Expo Curitiba, que realizar-se-á em 28/02 e 01/03 de 2018 nas dependências do Expo Renault Barigui, na Cidade de Curitiba.

Acrescenta que a participação no Congresso é de grande valia, com o objetivo de aperfeiçoar a gestão administrativa municipal, sendo o Congresso em pauta uma grande imersão para representantes da sociedade que buscam conhecer e discutir sobre os conceitos de cidades inteligentes e sustentáveis.

Afirma ser um ambiente propício para aquisição de um amplo benchmark sobre as soluções mundiais que estão contribuindo para o desenvolvimento da nossa sociedade.

Por fim, menciona que, participando desse evento, os servidores estarão em contato direto com grandes investidores, indústrias e tomadores de decisão, onde há a interação entre os participantes, adquirindo e compartilhando aprendizado, visando ao desenvolvimento municipal.

Juntou-se a programação do evento Smart City Expo Curitiba às fls. 07-11.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório às fls. 13.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kumpel, 3814

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 14).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada via modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (fls. 15).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a celebração do Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitação e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento de Licitação e Contrato (fls. 16).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 17-35.

A minuta de Inexigibilidade de Licitação, a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 36-43 e encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam os elementos essenciais: objeto, valor e condições de pagamento, dotação orçamentária, prazo de vigência e execução dos serviços, penalidades e critérios de alteração e rescisão do contrato.

Orçamento detalhando o valor das inscrições (Fls. 44).

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

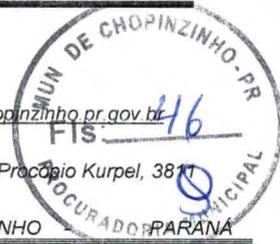
- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Miguel Proença Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifos não originais).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ademais, a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

**VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** (Grifos não originais).

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Inexigibilidade de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13, inciso VI e artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à Inexigibilidade de Licitação no presente caso, podendo o Processo Licitatório nº 26/2018 seguir o trâmite nos termos propostos.

**Salvo Melhor Juízo. É o parecer.**

Chopinzinho, 26 de Janeiro de 2018.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**Marcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**SMARTCITY**  
EXPO **CURITIBA****28.02.18 e 01.03.18**  
CURITIBA EXPO RENAULT **VISITA A FEIRA:** Entrada Gratuita mediante credenciamento **CONGRESSISTA:** Acesso a área do congresso mediante compra do passaporte, conforme lotes abaixo:

## INSCRIÇÃO ÁREA DE CONGRESSO

**LOTE 01: Até 31 de janeiro - R\$900,00****LOTE 02: De 01 de fevereiro a 27 de fevereiro - R\$1200,00****LOTE 03: 28 de fevereiro e 01 de março - R\$1500,00**

*Estudantes e Professores meia entrada mediante comprovação no dia do evento.*

**Informe seu CPF**

CPF:\*

Continuar

\* Somente numeros

[view in english](#)

**REMESSA**

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao **Procurador-Geral, Dr. Fabio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DESPACHO N.º 09/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 44/46, da lavra do i. procurador, **Dr. Márcio Stringari**, que opinou pela legalidade do **procedimento licitatório n.º 26/2018**, na modalidade **inexigibilidade**, que tem por objeto a contratação da empresa responsável pela realização da Smarcity Expo Curitiba, a realizar-se entre 28/02 e 31/03/2018, durante a qual serão ministrados cursos de capacitação aos servidores públicos municipais.

Chopinzinho (PR), em 29 de janeiro de 2018.

  
FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO N.º 014/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

50

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018

Processo nº. 26/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 197/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME.	
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 850, escritório 601, andar 5, bairro Ahú	
Cidade: Curitiba	CEP: 80540-180
CNPJ: 18.451.218/0001-28	
Representante Legal: Eduardo Filipe Mazzarollo Marques	
CPF: 053.119.759-03	RG: 7.926.209-9 SESP/PR

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

PARANÁ

51

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma do Congresso atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2018.

5.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Rubenei Meloto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk



# Município de Chopinzinho

52

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Congresso: SMARTCITY EXPO CURITIBA.  Data: 28 de fevereiro e 01 de março de 2018.  Local: Curitiba-PR Assuntos abordados: Paisagem atual das tecnologias disruptivas; Interrupções tecnológicas nos serviços públicos; Governo aberto e participação cidadã; Especialização inteligente e clusters industriais locais; Economia circular e gestão sustentável dos recursos; Inovação digital e desenvolvimento econômico; Cidades inteligentes na América Latina: a visão dos Prefeitos. Dentre outros.	900,00	1.800,00
<b>Valor Total – R\$</b>				<b>1.800,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2018.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

 diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7071

R\$ 2

## 3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmuth Kühn



corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento  
net abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

**Cidade**

Casas c  
apoio c  
pacien

Em PB, Gar  
capacida  
44 pessoas

**Region**

Vividei  
prestig  
Interb

Competiçã  
município,  
2 e segue

**Esporte**

Basket  
turmas  
Carnav



**RESS  
MA**  
FONE:  
RUA IGUA  
PA  
INSCRI  
RT: Dr. Fern

o Largo é inaugurado

Assessoria PMPB

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi



LOCAL DO DEB  
FIM DO DEB

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 135/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ILAIR SOARES BRUN	77.000,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	9.240,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 129/2017, de 04/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R.E.A. JUNIOR-NEGAO SERVICOS - ME	40.999,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 137/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22.720,47

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	3.306,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.771,70
PANIFICADORA BIACH LTDA	8.512,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	75.600,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	5.870,00

TOTAL HOMOLOGADO R\$ 81.470,00  
Que apresentaram os menores Preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	2.580,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GT MARQUES - ME	09.561.117/0001-19	14.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI

SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LUIZ CARLOS MENON 02933272970	11.567.863/0001-61	5.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 139/2017, de 27/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIA BALICKI 04496101910	7.200,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	67.789,20
M G S ELLO CONFECÇÕES	34.097,50
PONTO COM BRINDES LTDA	72.821,20

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.**

Decreto nº. 6.338 de 01/02/2018. Súmula: Fica exonerada, a pedido do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Gilvane Drapski Zeni, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.339 de 01/02/2018. Súmula: Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Cleverson Adriano Andreis, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Edital nº. 005/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 para o provimento de vaga no cargo de Auxiliar Administrativo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Edital nº. 021/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidatas Habilitadas no Processo Seletivo Simplificado através do edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 para o provimento de Professor Municipal Temporário.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 - PROCESSO Nº. 006/2018 Data de abertura: 05/02/2018 Horário: 15 horas Objeto: "Aquisição de relógios pontos, para fins de melhor controle do expediente desenvolvidos nas creches e escolas municipais", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o item licitado na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
BIOCONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº. 19.105.564/0001-17.	Lote nº. 01. Item nº. 01.	19.760,00

Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 05 de fevereiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

EXU

OBJET  
PEÇAS  
PERTE  
SERVE  
CORO1  
09:00 h  
R\$ 10.4  
junto a  
às 17:30  
(46) 32.  
Azilerc

TERM  
Processo

02/201

03/201

04/201

Coronel V

CONTRA

Vívica C

Objeto: c

29 de jan

CONTRA

Vívica C

11. Objeto

jogos mu

Coronel V

EXTRATO

Paula Pícol

isento, loca

Pato Branc

licitação te

desratizacã

da comunid

de 5 (cinco

reais). PAR

DOTAÇÃO

recursos d:

Desenvolvi

- 40 %. 06

Manutençã

Fonte (000

que diz em

limite previ

desde que

ser realiza

baixo, não

tendo em

espaços p

é aquele c

empresas

Fevereiro

Leoni Esp

Prefeito M

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	3.306,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.771,70
PANIFICADORA BIACH LTDA	8.512,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 2/2018, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	75.600,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	5.870,00

TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 81.470,00
------------------	---------------

Que apresentaram os menores Preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	2.580,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GT MARQUES - ME	09.561.117/0001-19	14.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI

SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 3/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LUIZ CARLOS MENON 02933272970.	11.567.863/0001-61	5.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 138/2017, de 27/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	Valor Total R\$
ANTONIA BALICKI 04496101910	7.200,00
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	67.789,20
M G S ELLO CONFECÇÕES	34.097,50
PONTO COM BRINDES LTDA	72.821,20

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 139/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	3.208,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 128/2017, de 04/12/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	100.000,00

Que apresentaram o Menor Preço para o Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCO PRESENTES LTDA.	1.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item 1. Por interesse público, fica suprimido desta homologação o Item 02. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod259263



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

Espécie: Extrato do Contrato 55/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda – Me. CNPJ: 18.451.218/0001-28. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no Congresso: Smartcity Expo Curitiba. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F504. Data da assinatura: 29/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Filipe Mazzarollo Marques, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 55/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 850, escritório 601, andar 5, bairro Ahú, CEP: 80540-180 Curitiba – PR, Fone (41) 3264-2246 / Fax: 3264-2270 com CNPJ Nº 18.451.218/0001-28, e-mail: eduardo@icities.com.br, neste ato representado pelo senhor Eduardo Filipe Mazzarollo Marques, portador do CPF Nº 053.119.759-03, e do RG: 7.926.209-9 SESP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 03/2018, Processo Licitatório 26/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 26/2018 – Inexigibilidade de Licitação 03/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Congresso: SMARTCITY EXPO CURITIBA. Data: 28 de fevereiro e 01 de março de 2018. Local: Curitiba-PR Assuntos abordados: Paisagem atual das tecnologias disruptivas; Interrupções tecnológicas nos serviços públicos; Governo aberto e participação cidadã; Especialização inteligente e clusters industriais locais; Economia circular e gestão sustentável dos recursos; Inovação digital e desenvolvimento econômico; Cidades inteligentes na América Latina: a visão dos Prefeitos. Dentre outros.	900,00	1.800,00
<b>Valor Total – R\$</b>				<b>1.800,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Até 30 dias após execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (868) FONTE 000.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and initials 'B.' and '4.' on the right side.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2018. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 26/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

60  
D

4.

B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.”

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

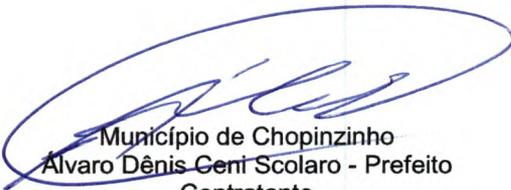
PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

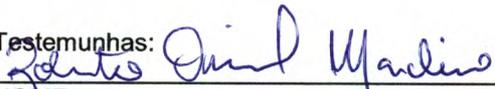
Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2018.

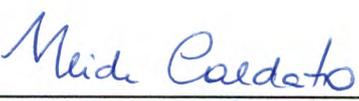
  
Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Cerri Scolaro - Prefeito  
Contratante

  
Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda – Me  
Eduardo Filipe Mazzarollo Marques  
Contratada

  
Secretário de Administração  
Edvaldo Correa de Andrade  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

  
NOME: ROBERTO VIRVEL MANTEUINO  
CPF: 000.375.469-37

  
NOME: NEIDE MARINÉZ CALDATO  
CPF: 023.594.429-70

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

f diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DE FEVEREIRO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7071

R\$ 2

## 3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmut Kühn



responde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento et abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

### Cidade

Casas de apoio a pacien

Em PB, Gar capacidade 44 pessoas

### Region

Vividei prestig Interba

Competiçã município, 2 e segue a

### Esporto

Basket turmas Carnav

  
**RESS**  
**MA**  
 FONE:  
 RUA IGUA  
 PAT  
 INSCRI  
 RT: Dr. Farna

o Largo é inaugurado

Assessoria PMPÉ

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 135/2017. OBJETO: Registro de Preços para Refeições Prontas para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1746/F104, 955/F000, 1684/504, 1796/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Edina Accorsi. ARP nº 4/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Ijar Soares-Brun - ME. Valor Total estimado R\$ 77.000,00. ARP nº 5/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA comarcão de Alimentos Ltda – EPP. Valor Total estimado R\$ 9.240,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 129/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 854/377-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTORES: Neide Marinze Caldato, Giselaíne Tânia Galeazzi, Edina Accorsi, Fabiano Popa. ARP nº 6/2018, Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Junior Negão Serviços – ME. Valor Total estimado R\$ 40.968,00. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 137/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais para Manutenção de Próprios Municípios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais objeto desta Ata será feita de acordo com a necessidade da Administração Municipal, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1184/F000, 909/F504, 1634/F103, 874/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 854/F496, 804/F497, 877/F000, 1638/F934; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo, Fabiano Popa, Giselaíne Tânia Galeazzi e Edina Accorsi. ARP nº 9/2018, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais de Construção Ltda – ME. Valor Total estimado R\$ 58.720,17. ARP nº 10/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Casaró Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 57.006,40. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 133/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 863/F303, 850/F495, 851/F496, 852/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popa. ARP nº 13/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE – ME. Valor Total estimado R\$ 11.692,80. ARP nº 14/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO – ME. Valor Total estimado R\$ 9.909,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 130/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Viagem e Serviços Urbanos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 722/F000, 988/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 11/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE – ME. Valor Total estimado R\$ 18.014,40. ARP nº 12/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO – ME. Valor Total estimado R\$ 76.032,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 134/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante às especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em Chopinzinho-PR, nos locais (escolas, creches, etc...) indicados no Cronograma de Aquisições fornecido pela SMECE. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesas): 522/103, 523/F136, 524/F103, 525/F136, 526/F103, 527/F136, 528/F103, 529/F136, 530/F136, 664/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Nani Caroline Leria da Silva, CPF: 085.237.249-31. ARP nº 18/2018, Partes: Município de Chopinzinho e AÇÓLUS E MINIMERCADO CRUZ LTDA – ME. Valor Total estimado R\$ 137.125,00. ARP nº 19/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski – ME. Valor Total estimado R\$ 198.225,00. ARP nº 20/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeir Pan - ME. Valor Total estimado R\$ 9.669,50. ARP nº 21/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Alto da Serra Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda – ME. Valor Total estimado R\$ 12.774,00. ARP nº 22/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - ME. Valor Total estimado R\$ 67.945,30. ARP nº 23/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda. Valor Total estimado R\$ 35.200,00. ARP nº 24/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – ME. Valor Total estimado R\$ 76.053,14. ARP nº 25/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA – EPP. Valor Total estimado R\$ 171.536,50. ARP nº 26/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Paraná Foods Comércio EIRELI EPP. Valor Total estimado R\$ 30.015,90. ARP nº 27/2018, Partes: Município de Chopinzinho e T. M. de Araujo – ME. Valor Total estimado R\$ 237.545,30. Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 136/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 720/F103, 1942/F000, 1758/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Edina Accorsi. ARP nº 30/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE – ME. Valor Total estimado R\$ 5.017,00. ARP nº 31/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 23.825,00. ARP nº 32/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 42.536,00. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 140/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Eventos e Campanhas da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria responsável, sendo que o contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 863/F303, 1911/F309, 850/F495, 851/F496, 852/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Cleber Aparecido Giese. ARP nº 33/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE -

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato 55/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fonus Soluções em Sustentabilidade Ltda – Me. CNPJ: 18.451.218/0001-28. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no Congresso Smartcity Expo Curitiba. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F504. Data da assinatura: 29/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Filipe Mazzolaro Marques, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 46/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Carlos Menon 02933272970. CNPJ: 11.567.869/0001-81. Objeto: Contratação de Grupo Temático para Animação de Carnaval de Rua. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 591/F504. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Luiz Carlos Menon, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 138/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Funcionais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, em Chopinzinho-PR, no prédio da Secretaria solicitante. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1194/F504, 1191/F103, 1192/F303, 1193/F000, 1189/F000, 1190/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo, Fabiano Popa, Giselaíne Tânia Galeazzi e Edina Accorsi. ARP nº 35/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Antonia Balicki 04485101910. Valor Total estimado R\$ 7.200,00. ARP nº 37/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Elias Rafael Fritzen – ME. Valor Total estimado R\$ 67.789,20. ARP nº 38/2018, Partes: Município de Chopinzinho e MGS Ello Confecções Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 34.097,50. ARP nº 39/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me. Valor Total estimado R\$ 72.821,20. Chopinzinho-PR, 18 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 42/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosteca Comércio De Aparelhos Eletrônicos Ltda. Objeto: Aquisição de Gavetas Plásticas para Estantes, Maletas para Medicamentos e Caixas Organizadoras para a Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 3.208,00. Elemento de Despesa: 540-1936. Origem: Pregão Presencial nº 139/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Roseli Lucia Calgarotto Bossa, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 132/2017. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, seguindo o Plano de Execução inserido no Anexo 1 - Projeto Básico e Termo de Referência. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações, inclusive com as responsabilizações técnicas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 494/F504, 569/F000, 1547/F504, 1339/F000, 1045/F103, 1044/F504, 981/F303, 1127/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eivaldo Correa de Andrade, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 172.018.451-87. ARP nº 40/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 100.000,00. Chopinzinho-PR, 22 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 43/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. Objeto: Aquisição de Impressoras Matriciais, Quadricóptero e Clorimetro. Valor Total R\$ 1.900,00. Elemento de Despesa: 1603-1650-1668. Origem: Pregão Presencial nº 119/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

**Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**

**RESOLUÇÃO 064/2018.02.2018**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, e as contidas no Estatuto e nas Alterações Estatutárias, bem como deliberação realizada em Assembleia Geral, RESOLVE,

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Manutenção da Malha Rodoviária, Sr. Adilson dos Santos, percebendo 100% (cem por cento) do valor estabelecido no símbolo CC-2, constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único: Fica lotado no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, devendo desempenhar os trabalhos nos Municípios do Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, Manguierinha, São João e Verê, conforme determinação do Presidente do Consórcio.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução, correrão pelas disposições constantes no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

**Frank Ariel Schiavini**  
Presidente do Consórcio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**

**ERRATA**

REF. AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 01/2018  
Tendo em vista erro de digitação do descrito no prazo de vigência da Inexigibilidade 01/2018, publicado no site do município no dia 30/01/2018; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 1433 no dia 31/01/2018; e no Diário do Sudoeste edição nº 7067 no dia 31/01/2018, entã:

Onde se lê:  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.  
Leia-se:  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.  
Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2018.

a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 863/F303, 1911/F309, 850/F495, 851/F496, 852/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 33/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R\$ 3.306,00. ARP nº 34/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 5.771,70. ARP nº 35/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 8.512,50. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

#### Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 2/2018.

OBJETO: Registro de Preços Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os serviços solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Administração Municipal nos locais indicados na Nota de Empenho. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 491/F507. FISCAL/GESTOR: Amarildo Miguel Dalle Tese. ARP nº 47/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 75.600,00. ARP nº 48/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 5.870,00. Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 49/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitações. Valor: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 01/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802/F504. Data da assinatura: 24/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 50/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GT Marques - Me. CNPJ: 09.561.117/0001-19. Objeto: Contratação de Atração Artística (Banda) para Animação do Carnaval de Rua. Valor total: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade 02/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (591). Data da assinatura: 25/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gilmar Tiburcio Marques, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 55/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda – Me. CNPJ: 18.451.218/0001-28. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no Congresso: Smartcity Expo Curitiba. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F504. Data da assinatura: 29/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Filipe Mazarollo Marques, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 46/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Carlos Menon 02933272970. CNPJ: 11.567.863/0001-61. Objeto: Contratação de Grupo Temático para Animação de Carnaval de Rua. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 591/F504. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Luiz Carlos Menon, pela Empresa.

#### Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 138/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Funcionais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, em Chopinzinho-PR, no prédio da Secretaria solicitante. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1194/F504, 1191/F103, 1192/F303, 1193/F000, 1189/F000, 1190/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaiane Tania Galeazzi e Edina Accorsi. ARP nº 36/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Antonia Balicki 04486101910, Valor Total estimado R\$ 7.200,00. ARP nº 37/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Elias Rafael Fritzen – ME, Valor Total estimado R\$ 67.789,20. ARP nº 38/2018, Partes: Município de Chopinzinho e MGS Ello Confeccões Ltda - Me. Valor Total estimado R\$ 34.097,50. ARP nº 39/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 72.821,20. Chopinzinho-PR, 18